

## **LEI MUNICIPAL N° 256/2008.**

**DATA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

06- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE  
06.002.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06.002.00.10 - SAUDE  
06.002.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA  
06.002.00.10.301.0012 - ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR  
06.002.00.10.512.0012.1061 - CONSTRUÇÃO DE PSF  
44.90.51.00.00.202-OBRAS E INSTALAÇÕES-R\$ 250.000,00  
44.90.51.00.00.201-OBRAS E INSTALAÇÕES-R\$ 50.000,00

**Art. 2°** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a conta de Convênio a ser celebrado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Para Suplementar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais) fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE  
06.002.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06.002.00.10 - SAUDE  
06.002.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA  
06.002.00.10.301.0012 - ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR  
06.002.00.10.512.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS  
33.90.30.00.00.202- MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 50.000,00

**Art. 3°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 125.000,00 (Cento e

Vinte e Cinco mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
04.00300.27.DESPORTO E LAZER  
04.00300.27.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER  
04.00300.27.0008.1010.COSNTRUÇÃO E MELHORIA CAMPOS FUTEBOL, MINI ESTADIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS  
44.90.51.00.00.102.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 100.000,00  
44.90.51.00.00.999.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 25.000,00

**Art. 4º** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a conta de Convênio a ser celebrado com o Governo Estadual através da SEDUC no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Para Suplementar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
04.00300.27.DESPORTO E LAZER  
04.00300.27.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER  
04.00300.27.0008.1010.COSNTRUÇÃO E MELHORIA CAMPOS FUTEBOL, MINI ESTADIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS  
33.90.30.00.00.999. MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 5.000,00  
33.90.39.00.00.999. OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
07.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
07.00200.17. SANEAMENTO  
07.00200.17.511.SANEAMENTO BASICO RURAL  
07.00200.17.512.0018.SANEAMENTO BASICO  
07.00200.17.512.0018.1062.AMPLIAÇÃO SISTEME A ABASTECIMENTO DE AGUA  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 1.400.000,00  
44.90.51.00.00.999.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 100.000,00

**Art. 6º** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 5º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a conta de Convênio a ser celebrado com o Governo Federal através da FUNASA no valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e

quatrocentos mil reais). Para Suplementar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
07.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
07.00200.17. SANEAMENTO  
07.00200.17.512.SANEAMENTO BASICO URBANO  
07.00200.17.512.0018.SANEAMENTO BASICO  
07.00200.17.512.0018.1024.AMPLIAÇÃO SISTEME A ABASTECIMENTO DE AGUA  
44.90.51.00.00.301. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.440.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
07.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
07.00200.17. SANEAMENTO  
07.00200.17.512.SANEAMENTO BASICO URBANO  
07.00200.17.512.0018.SANEAMENTO BASICO  
07.00200.17.512.0018.1024.AMPLIAÇÃO SISTEME A ABASTECIMENTO DE AGUA  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 1.440.000,00  
44.90.51.00.00.999.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 80.000,00

**Art. 8º** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 7º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a conta de Convênio a ser celebrado com o Governo Federal através da FUNASA no valor de R\$ 1.440.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e quarenta mil reais). Para Suplementar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
07.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
07.00200.17. SANEAMENTO  
07.00200.17.512.SANEAMENTO BASICO URBANO  
07.00200.17.512.0018.SANEAMENTO BASICO  
07.00200.17.512.0018.1024.AMPLIAÇÃO SISTEME A ABASTECIMENTO DE AGUA  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 75.000,00  
44.90.52.00.00.999-EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE R\$ 5.000,00

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal

nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNIICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
07.00100.26.TRANSPORTE  
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIARIO  
07.00100.26.782.0017.ESTRADA FELIZ  
07.00100.26.782.0017.1022.ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS  
33.90.30.00.00.301.MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 80.000,00  
33.99.39.00.00.301.OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA - R\$ 115.000,00

**Art. 10º** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 9º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a conta de Convênio a ser celebrado com o Governo Federal através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

**Art. 11º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNIICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
07.00100.26.TRANSPORTE  
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIARIO  
07.00100.26.782.0017.ESTRADA FELIZ  
07.00100.26.782.0017.1021.MELHORIA DO PARQUE DE MAQUINAS E RENOVACÃO DA FROTA DE VEICULOS  
44.90.52.00.00.301. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 195.000,00

**Art. 12º** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 9º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a conta de Convênio a ser celebrado com o Governo Federal através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

**Art. 13º.** Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 243/2007 - LOA 2008, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 14°** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 223/2007 de 24 de Junho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008.

**Art. 15°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16°** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**